



O Dirigente Regional de Ensino, nos termos das Resoluções SEDUC 87/2022; SE 4/2020; SE 84/2020 e SEDUC 102/2021, alterada pela Resolução SEDUC 104, de 21- 10- 2021 e demais Documentos Orientadores do Certame, CONVOCA os professores classificados no processo de CREDENCIAMENTO INICIAL e do BANCO DE TALENTOS/PEI para atuação nas escolas participantes do Programa Ensino Integral para sessão de atribuição/alocação de vaga e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, como segue:

UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO	VAGA	MODELO
EEEI Salvador Moreno Munhoz	Teodoro Sampaio	01 – Matemática	9h
EEEI Rosa Francisca Mano	Euclides da Cunha Paulista	01 – Sala de Leitura	9h
EEEI Porto Primavera	Rosana	01 – História/Geografia	9h
EEEI Francisca Messa Gutierrez	Rosana	01 – Sala de Leitura	9h
EEEI João Pinheiro Correa	Rosana	01 – Interlocutor de Libras	9h

A sessão de alocação ocorrerá no dia **14/02/2023**, via meet, com atendimento tal como segue:

- ✓ às 10h – docentes classificados pelo processo de **CREDENCIAMENTO ANUAL**.
<https://meet.google.com/jnc-awjw-gtd>

Havendo saldo remanescente seguiremos em atendimento aos candidatos do Banco de Talentos, tal como segue:

- ✓ às 13h30 – docentes classificados pelo processo seletivo simplificado – **BANCO DE TALENTOS**
<https://meet.google.com/mfh-acgr-kyy>

IMPORTANTE!

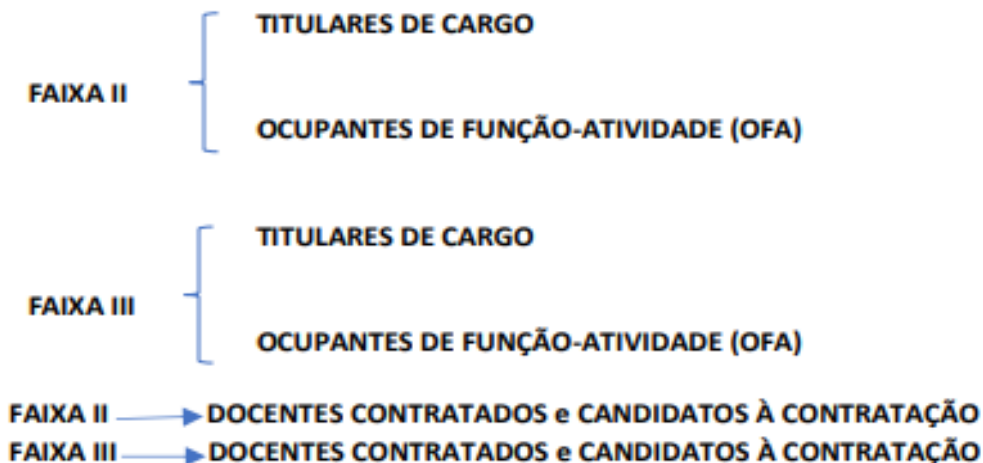
- ✓ O candidato entregará os documentos comprobatórios na unidade escolar da vaga escolhida para a conferência;
- ✓ O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos Requisitos para o desempenho da função;



- ✓ A alocação do Credenciamento Anual 2023 atenderá aos docentes efetivos, estáveis, contratados e docentes classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de docentes (Banco de Talentos). Serão utilizados os candidatos do Banco de Talentos após esgotados os docentes credenciados durante o CREDENCIAMENTO ANUAL;
- ✓ Docentes classificados pelo Processo Seletivo Simplificado (Banco de Talentos) não poderão concorrer à alocação referente à Sala de Leitura, por não haver classificação específica para esse fim;

COM RELAÇÃO À SALA DE LEITURA: Segue o disposto no Artigo 25, Inciso V, da Resolução SEDUC 87, de 11/11/2022, que revoga o disposto no Inciso V do Artigo 1º da Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021.

ORDEM DE PRIORIDADE PARA ALOCAÇÃO:



Mirante do Paranapanema, 10 de fevereiro de 2023.

Assinado no original)
ENIO MAGRO
RG: 18.397.177-2
Dirigente Regional de Ensino